



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Centro de Suporte - Contratos**

TERMO

N.º do Processo: 005.00000029/2023-55

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - SAÚDE

CONCORRÊNCIA n.º 01/2022

CONTRATO n.º 03/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO n.º 03/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, E A EMPRESA LEITURA, RP COMUNICAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representado por

LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portador do RG n.º 9.581.422-11 SSP/BA e CPF/MF sob o n.º 033.363.135-89, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LEITURA, RP COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.966.568/0001-71, com sede na Avenida Paulista, n.º 1776 – 10º andar – sala 03 – Bela Vista – CEP 01310-921, Município de São Paulo– SP., neste ato representada procuração, pelo Sr. WALTER MIROTTI, RG n.º 3.820.085-5 e inscrito no CPF/MF n.º 107.448.608-06.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 03 de julho de 2023 foi celebrado o Contrato n.º 03/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI 005.00000029/2023-55.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 04/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 03/10/2024 a 02/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL DA CONTRATADA

Fica alterada a sede social da contratada para a Avenida Paulista, n.º 1776 – 10º andar – sala 03 – Bela Vista – CEP 01310-921 São Paulo–SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 6.192.752,40 (seis milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 1.211.027,14 (um milhão, duzentos e onze mil, vinte e sete reais e quatorze centavos), para o presente exercício, o valor de R\$ 4.954.201,92 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e um reais e noventa e dois centavos), para o exercício de 2025, e o valor de R\$ 27.523,34 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 – Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, no montante de R\$ 123.855,05 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de seguro garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

LAIS VITA MERCÊS SOUZA
Secretária de Comunicação
Contratante

WALTER MIROTTI
p/ Leitura, Rp Comunicação Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

ADRIANA TEDESCO TELERMAN
RG: 29.168.599-7
CPF: 306.258.598-63

CAIQUE SILVA ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO
RG: 49.304.976-9
CPF: 420.014.078-07



Documento assinado eletronicamente por **Walter Mirotti**, **Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vita Mercês Souza**, **Secretária de Estado**, em 30/09/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caique Silva Anunciação de Araujo, Assessor Técnico II**, em 30/09/2024, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Tedesco Telerman, Oficial Administrativo**, em 30/09/2024, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041093178** e o código CRC **E7DFB489**.
